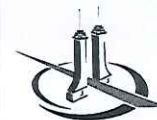




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



2809
CMU URUGUAIANA 15/04/2023 09:01

REQUERIMENTO VERBAL nº 45 /2023

Requer envio de correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria Municipal de Educação, para que informe nas ações de planejamento para o ano de 2024, se consta no cronograma da rede municipal de educação as propostas instituídas em Lei sobre: A Lei nº:4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município; Lei nº:11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino Semana Municipal da Maria da Penha; Lei nº:4.015/2010 - Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).A Lei nº:4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município; Lei nº:11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino Semana Municipal da Maria da Penha; Lei nº:4.015/2010 - Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PDT), vêm respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER:

Que, após aprovado pelo douto Plenário, envio de correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria Municipal de Educação, para que informe nas ações de planejamento para o ano de 2024, se consta no cronograma educacional da rede municipal de educação as propostas instituídas nas seguintes Leis: A Lei nº:4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município; Lei nº:11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino Semana Municipal da Maria da Penha; Lei nº:4.015/2010 - Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).



JUSTIFICATIVA:

1.O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca a importância de desenvolver no âmbito das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino os programas instituídos em lei, para que possam bem atender os interesses inerentes ao combate da violência e drogas no ambiente escolar.

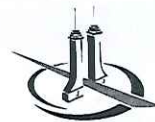
2. A Lei nº:4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município, tratasse de um projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica, cujo caráter é educativo e de prevenção, pois autoriza o Poder Público Municipal a desenvolver atividades voltadas ao tema nas escolas da rede municipal e nos órgãos de assistência social. A finalidade é conscientizar a população em geral, em particular as crianças, as mulheres e os idosos sobre a importância do combate ao abuso e à violência; disponibilizar informações e esclarecimentos quanto aos direitos e alertar sobre a necessidade de buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário; e fomentar ações e atividades de divulgação dos canais para a denúncia dos casos de abuso e violência doméstica.

3. A Lei nº:11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino, que busca incentivar a adoção de estratégias e atividades pedagógicas que favoreçam a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher e o respeito aos direitos humanos em nossa sociedade; orientar e esclarecer sobre os canais de denúncia; e favorecer a articulação e a cooperação entre a escola, a comunidade escolar e a rede de atendimento e proteção à mulher, através de projetos, mostras pedagógicas, palestras, seminários e formações pedagógicas.

4. A Lei nº:4.015/2010, estabelece a inserção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) nas escolas municipais, atendendo especialmente as crianças e adolescentes, tem como objetivo a instrução e a prevenção quanto ao uso de drogas e a violência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



5. Os referidos projetos sociais e educacionais nas escolas municipais são essenciais ao desenvolvimento da sociedade uruguaianense, pois é um esforço solidário que visa estender a mão aos que vivem em uma situação de vulnerabilidade social, porque uma grande parcela da população não tem condições de ter acesso a atividades extracurriculares.

Uruguaiana, 15 de dezembro de 2023.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PDT